EDITAL N.º 02 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Interessado: UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ nº de 07.404.108/0001-99

A empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME, com fundamento na Lei 10.520/2002 e no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME apresenta pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL nº 02 do Pregão Presencial nº 02/2021.

Inicialmente, cumpre registrar que o processo licitatório tem como objetivo a aquisição de equipamentos, softwares e periféricos de informática para implantação de melhorias nos serviços de TI, com foco na atualização dos equipamentos e softwares de informática nos gabinetes dos vereadores desta Casa de Leis.

A impugnante apresenta seu pedido tempestivamente tendo em vista ter sido encaminhado tal solicitação na data de 05/04/2021 no prazo estabelecido no subitem 18.1.1

Nesta oportunidade a impugnante fundamentou seu pedido de impugnação nas constatações abaixo:

"Em consulta aos equipamentos dos fabricantes Dell, Daten, Positivo e HP a interessada constatou que apenas a fabricante Dell, a tende ao certificado Energy Star e aos componentes da placa (- 2 USB 3.2 Frontal; - 2 USB 2.0 Frontal; - 2 USB 3.2 Traseira; - 2 USB 2.0 Traseira;) e ao DMTF na categoria Board, devendo apresentar todos certificados e catálogos juntos com a proposta e também ao "Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador), restringindo grandes fabricantes que possuem contrato em regime OEM devidamente certificado, apontamos também o item "1.1. Processador: - Clock Mínimo: entre 2.9 GHz e 4.3 GHz; - Consumo Máximo: 65 W; - Cache Mínimo: 12 MB; - Núcleos: Hexa-Core." O processador direcionado seria o i5 10400 de 10ª geração, Apenas a dell e a lenovo lançaram essa geração, com isso frusta o caráter competitivo do certame, onde todos os fabricantes atualmente possuem a 9ª Geração de processadores intel.

Foi solicitado ao Sr. ALEXANDRE DE MELLO SILVA, Técnico em Informática desta Câmara Municipal, parecer técnico sobre a solicitação de impugnação, no qual obteve-se as seguintes manifestações:

" Pregão Presencial N° 02/2021

Processo de Compras N° 013/2021

Resposta a Impugnação da Universo Comercial LTDA ME

Parecer Técnico da Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal

Após análise da referida impugnação, no que diz respeito aos quesitos técnicos, seguem os apontamentos feitos por parte da ***Tecnologia da Informação*** *desta* ***Câmara Municipal****, em relação às divergências técnicas apontadas no respectivo documento de impugnação em anexo:*

Conforme ***Edital de Licitação Retificado*** *e* ***Aviso de Retificação do Edital****, ambos* ***publicados em 31/03/2021****, foram alteradas às seguintes especificações técnicas, às quais estão desatualizadas no documento enviado pela* ***Universo Comercial LTDA ME****, conforme especificado abaixo:*

Item Nº 1 – Subitem Nº 1.7. Energia:
Redação Original:
- Fonte de Alimentação Mínima de 200W;
Redação Retificada:
- Fonte de Alimentação com Potência Mínima de 180W;

Item Nº 1 – Subitem Nº 1.8. Monitor:
Redação Original:
- LCD com Retroiluminação LED de 24";
Redação Retificada:
- LCD com Retroiluminação LED com Tamanho Mínimo de 23";

Na página nº 3 da referida impugnação, em relação aos questionamentos:

"Em consulta aos equipamentos dos fabricantes Dell, Daten, Positivo e HP a interessada constatou que apenas a fabricante Dell, a tende ao certificado Energy Star e aos componentes da placa (- 2 USB 3.2 Frontal; - 2 USB 2.0 Frontal; - 2 USB 3.2 Traseira; - 2 USB 2.0 Traseira;) e ao DMTF na categoria Board, devendo apresentar todos certificados e catálogos juntos com a proposta e também ao "Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador), restringindo grandes fabricantes que possuem contrato em regime OEM devidamente certificado, apontamos também o item "1.1. Processador: - Clock Mínimo: entre 2.9 GHz e 4.3 GHz; - Consumo Máximo: 65 W; - Cache Mínimo: 12 MB; - Núcleos: Hexa-Core." O processador direcionado seria o i5 10400 de 10ª geração, Apenas a dell e a lenovo lançaram essa geração, com isso frusta o caráter competitivo do certame, onde todos os fabricantes atualmente possuem a 9ª Geração de processadores intel."

Análise da Área Técnica:

Analisando os fabricantes citados pelo impugnante, junto ao site oficial da ***ENERGY STAR****, em consulta realizada na data de* ***05/04/2021****, foi possível constatar que não apenas a* ***DELL****, como também a* ***HP****, ambas atendem às especificações de eficiência energética, ficando de fora sim a DATEN e a POSITIVO. Contudo, diversos outros fabricantes possuem a* ***Certificação ENERGY STAR****, entre os mais conhecidos, além dos já citados estão:* ***ACER, APPLE, ASUS, LENOVO, LG, SAMSUNG****, etc. A lista completa de Fabricantes de Microcomputadores com a* ***Certificação ENERGY STAR*** *pode ser obtida em:*
https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers

Sendo assim, o impugnante requer que a ***Certificação ENERGY STAR*** *seja retirada das especificações técnicas, por conta de apenas* ***2 (dois) fabricantes*** *por ele citados* ***não atenderem a referida certificação****, sendo que, em consulta ao site da* ***ENERGY STAR****, existem* ***52 (cinquenta e dois) fabricantes*** *de microcomputadores devidamente* ***homologados*** *por aquela instituição. Embora não haja restrição à competitividade, após análise técnica por parte da T.I. desta Câmara Municipal,* ***concluímos que tal certificação será excluída do edital, por não impactar na qualidade dos equipamentos de alguns fabricantes que não constam da lista da ENERGY STAR****. Sendo assim, deverá ser alterado no edital:*

Item 1. Microcomputador
Redação Original:
Subitem 1.15. Eficiência Energética e Certificações:
- Energy Star;
- Deverá ser membro da lista DMTF na categoria Board, devendo apresentar todos os certificados e catálogos junto com a proposta;
Redação Retificada:
Subitem 1.15. Certificações:
- Retirar da Lista de Certificações a Energy Star;
- Deverá ser Membro da Lista DMTF na Categoria BOARD.

Com relação às ***Portas USB 3.2*** *as mesmas fazem referência ao padrão:*

- USB 3.2 Ger 1x1 (Nomenclatura Técnica do USB 3.0 – 5 Gbps);

Entretanto, a fim evitar confusões e futuros questionamentos, deverá ser efetuada a alteração de nomenclatura, conforme indicado abaixo:

Item 1. Microcomputador – Subitem 1.4. Portas:
Redação Original:
- 2 USB 3.2 Frontal;
- 2 USB 3.2 Traseira;
Redação Retificada:
- 2 USB 3.0 Frontal;
- 2 USB 3.0 Traseira;

Em relação ao ***número de portas USB****, às* ***especificações técnicas mínimas*** *seguem como estão, sem alterações, considerando-se* ***4 (quatro) traseiras*** *e* ***4 (quatro) dianteiras*** *como a quantidade mínima aceitável para um microcomputador PC desktop corporativo, levando-se em consideração a quantidade de dispositivos USB que serão utilizados simultaneamente pelos respectivos usuários de tais equipamentos, em suas atividades diárias de trabalho nesta Câmara Municipal.*

Com relação a ***Certificação DMTF*** *na* ***Categoria BOARD****, dentre alguns dos fabricantes listados como membros estão:* ***DELL****,* ***HP****,* ***LENOVO*** *e* ***POSITIVO****, dentre outros, conforme consulta realizada em* ***05/04/2021*** *ao site do* ***DMTF****:*
https://www.dmtf.org/about/list

Verifica-se, assim, que os maiores fabricantes mundiais de computadores se encontram na ***Categoria BOARD*** *do* ***DMTF****. A certificação exigida por esta Câmara Municipal, de acordo com pesquisa realizada no referido site, identificou diversos fabricantes que podem atender ao solicitado. Portanto, se considerarmos o rol de fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos de seus parceiros credenciados (canais de vendas), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade.*

Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período nesta Câmara Municipal, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no edital (36 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias desta Câmara Municipal, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na ***Categoria BOARD*** *são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que esta Câmara Municipal obtenha maior retorno do investimento realizado, considerada a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.*

Com relação ao ***Item Nº 1****,* ***Subitem Nº 1.8 (Monitor)****:* ***Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador****, após análise técnica, concluiu-se que a descrição no edital deverá ser alterada, conforme indicado abaixo:*

1.8. Monitor:
Redação Original:
- Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador;
Redação Retificada:
- Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador, ou em Regime de OEM, desde que atenda ao requisito da Garantia On-Site de 3 Anos pelo Fabricante do Microcomputador.

Com relação ao ***Item Nº 1****,* ***Subitem 1.1. Processador****, na especificação do referido item, foi considerado um processador com características medianas, para uso corporativo, cujo modelo tenha sido lançado no mercado no início do ano de 2020, considerando que a licitação ocorreria no 1º semestre de 2021, com entrega prevista dos itens para o 2º semestre de 2021, somando-se a possíveis atrasos no processo, ocasionados pela pandemia do Coronavírus.*

Tal especificação foi projetada para que esta Câmara Municipal adquirisse microcomputadores cujas características técnicas de hardware seriam as mais atuais possíveis, no limite da razoabilidade, a fim de evitar que se tornassem obsoletas após 5 (cinco) anos de uso. Sendo assim, objetivou-se não especificar microprocessadores cuja fabricação fosse baseada no ano de 2019 ou anos anteriores a este, com objetivo de garantir a economicidade e a eficiência dos recursos públicos a longo prazo, diminuindo a periodicidade de compras de microcomputadores. Tal especificação também não foi direcionada a um fabricante específico (AMD ou INTEL), nem a um modelo ou geração específica de processador.

Contudo, analisando os argumentos do impugnante, a área técnica concluiu que a especificação constante no edital, de maneira ainda que não intencional, estaria sim, limitando outros fabricantes, motivo pelo qual deverá ser realizada a alteração no edital, conforme especificado abaixo:

Item 1. Microcomputador – Subitem 1.1. Processador:

Redação Original:

- Clock Mínimo: entre 2.9 GHz e 4.3 GHz;

- Cache Mínimo: 12 MB;

Redação Retificada:

- Clock Nominal Mínimo: entre 1.8 GHz e 4.6 GHz;

- Cache Mínimo: 8 MB;"

Pelo exposto e com lastro nos posicionamentos levantados, conforme prática desta Casa de Leis buscando e aprimorando os nossos editais com objetivo de obter sempre a proposta mais vantajosa através da ampla competitividade, entendo que para os itens existe a possibilidade mínima de 03 empresas com ofertas no mercado para os itens impugnados, entretanto, acolho o parecer do Técnico em Informática que a retificação ampliará propostas de preços com mais empresas participando do certame.

Assim, por conseguinte, conheço da impugnação interposta pela empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME, dou provimento da solicitação de impugnação suspendendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 para as devidas retificações.

Haja vista que com a retificação sugerida pelo Técnico em Informática, OPINO que o os autos do Pregão Presencial nº 02/2021, oriundo do Processo de Compras nº 013/2021 seja encaminhado para o Departamento de Compras e Licitações, para publicação da suspensão da Licitação nos meios de publicidade utilizados; retificação do Termo de Referência , Anexo VII do Edital conforme parecer do Técnico em Informática; nova cotação para atualização das propostas de preços ofertados pelas empresas do mercado e também das empresas que solicitaram esclarecimentos; nova cotação dos itens 01 e 02 **Microcomputador Desktop SFF (Small Form Factor) Acompanha Monitor LCD de 23" Cor = Preto,** haja vista mudança substancial do objeto, e que os autos sejam encaminhados ao Sr. ALEXANDRE DE MELLO SILVA, Técnico em Informática, para as devidas avaliações e correções necessárias.

Encaminho os autos para considerações e determinações da PRESIDÊNCIA desta Casa de Leis.

Itaquaquecetuba, 06 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO DA COSTA
Pregoeiro Oficial